



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
2537, de 03 de março de 2009.

**Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2311, de 29 de agosto de 2006, que “Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificação aos seus membros”, e revoga a Lei Municipal nº 2360, de 21 de março de 2007.**

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º. da Lei Municipal nº 2311, de 29 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. É atribuída aos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação mensal equivalente a 2 (dois) VRM – Valor de Referência Municipal, por mês”.

“Parágrafo único. Revogado”

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 2360, de 21 de março de 2007, que acrescentou Parágrafo Único ao art. 4º. da Lei nº 2311-2006 e atribuiu gratificação especial ao presidente da Comissão de Sindicância.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS, 03 de março de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
**2537, de 03 de março de 2009.**

**Justificativa:**

Na exposição de motivos da Lei Municipal nº. 2311-2006, foi enfatizado a imprescindível necessidade de dispor mecanismos para apurar responsabilidades de atos e fatos que envolvem cumprimento das normas legais da administração pública.

Toda sindicância é um processo complexo, exige trâmites específicos para chegar-se a um relatório conclusivo.

Uma comissão é encarregada pela sindicância e processo administrativo disciplinar e especial, constituída de três membros titulares e respectivos suplentes.

A proposição objetiva fazer justiça aos membros titulares da comissão sindicante, em vista da necessidade de conhecimentos, da complexidade dos processos e volume de trabalho exigido, além do desgaste natural que o cargo acarreta.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 03 de março de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_